



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CADERNO DE ENCARGOS

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E ATENDIMENTO NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – PROCESSO N.º 070/AJD/SA/14”

(Ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado 04/12/2014

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços de vigilância e atendimento no Edifício dos Paços do Concelho"

Processo n.º 070_AJD_SA_14

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços de vigilância e atendimento no Edifício dos Paços do Concelho"

Processo n.º 070_AJD_SA_14

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Prestação de serviços de vigilância e Atendimento no Edifício dos Paços do Concelho – Processo n.º 070/AJD/SA/14.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

Prestação de serviços de vigilância e atendimento geral no Edifício dos Paços do Concelho.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços objecto do contrato serão executados na entrada do Edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo do Cardal em Pombal.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação do serviço será executada durante o ano 2015 (12 meses).

5. PREÇO BASE

- 5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base mensal de € 1.575,00 (mil, quinhentos e setenta e cinco euros), e com um preço global de € 23.247,00 (vinte e três mil duzentos e quarenta e sete euros), que inclui a redução remuneratória aplicada nos termos da legislação em vigor, mais IVA à taxa legal em vigor.
- 5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.
- 5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efectuados até 60 dias, contados da data de apresentação das facturas.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: “Prestação de serviços de vigilância e atendimento no Edifício dos Paços do Concelho”

Processo n.º 070_AJD_SA_14

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
- 8.2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, pode o Município solicitar os documentos que lhe permitam aferir da capacidade económica e técnica do cessionário.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

- 10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da autorização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: “Prestação de serviços de vigilância e atendimento no Edifício dos Paços do Concelho”

Processo n.º 070_AJD_SA_14

que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

- 11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os bens e serviços fornecidos, nos prazos de utilização indicados no ponto 2.
- 11.2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação do serviço a contratar, que deverá ter lugar num dos dias anteriores aos períodos de utilização especificados.
- 11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de mau serviço prestado, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.
- 11.4. Em caso de anomalia detectada na prestação do serviço, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.1. Local e período de prestação do serviço

- A prestação de serviços será executada no Hall do Edifício dos Paços do Concelho, todos os dias da semana, excepto feriados e fins-de-semana, num período contínuo das 08H30m às 19h30m.

12.2. Características prestação de serviços:

- Assegurar o controlo de toda a movimentação de pessoas, procedendo ao seu registo, à entrada e saída, do Edifício;



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços de vigilância e atendimento no Edifício dos Paços do Concelho"

Processo n.º 070_AJD_SA_14

- Assegurar o controlo e protecção dos bens do Município de Pombal, contra furto e saídas não autorizadas de objectos;
- Assegurar o atendimento telefónico com origem no exterior;
- Assegurar o registo das fichas de atendimento dos munícipes, com destino ao Gabinete de Apoio ao Presidente;
- Proibir a entrada no Edifício de pessoas que se encontrem sob o efeito do álcool, de estupefacientes, ou que revelem atitudes desrespeitadoras e perturbadoras do ambiente de trabalho;
- Deslocar-se aos locais de trabalho, dentro do edifício, quando solicitada a sua presença;
- Efectuar ronda ao Edifício, pelo interior e exterior, no final de cada período;
- O vigilante é responsável pela comunicação imediata à Câmara Municipal e ou às autoridades competentes (PSP) de situações anómalas.
- Relatório semanal, com identificação das ocorrências registadas, com entrega/ disponibilização no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência ou a conclusão da semana;

